

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Rua Rui Barbosa n 226, - Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP
Telefone: 3322 2511 - <http://seasdhm.acre.gov.br/>

JUSTIFICATIVA Nº 7/2024/SEASDH - DEPRJ
PROCESSO Nº 0860.012960.00013/2024-92
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

II. JUSTIFICATIVA**1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

1.1. Para a contratação dos serviços desejados através de contratação direta, a permissão legal esta prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa.

1.2. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

1.3. Art. 75. E dispensável a licitação:

1.4. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade publica, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos a outros bens, públicos ou particulares, a somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa a para as parcelas de obras a serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de I (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1.5. O presente processo tem por objeto a aquisição de mobiliário caracterizado como bens de uso permanente para o Núcleo da Secretaria de Estado e Assistência Social e Direitos Humanos em Cruzeiro do Sul - AC.

2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

2.1. Considerando a necessidade de reconhecimento da Política de Assistência Social desempenhar um papel crucial na redução das desigualdades e na promoção da inclusão social, provendo recursos e serviços básicos à população vulnerável do nosso estado;

- 2.2. Considerando a carência de material permanente (mobiliário), no núcleo da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos em Cruzeiro do Sul;
- 2.3. Considerando o péssimo estado em que se encontram o mobiliário atual do núcleo, não mais atendendo aos padrões e à finalidade para os quais foram adquiridos;
- 2.4. Considerando a necessidade de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público;
- 2.5. Considerando a necessidade de ofertar atendimento de qualidade à população através dos serviços prestados à comunidade, pela secretaria.
- 2.6. Considerando a necessidade de amparar indivíduos e comunidades que enfrentam vulnerabilidades socioeconômicas, garantindo-lhes acesso a direitos básicos e oportunidades de desenvolvimento;
- 2.7. Justifica-se a escolha pela dispensa de licitação com base no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

À consideração superior.

[assinatura eletrônica]

Carlene Pinheiro Silva

Apoio Administrativo

Departamento SEASD no Juruá.



Documento assinado eletronicamente por **CARLENE PINHEIRO SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 14/05/2024, às 19:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010905874** e o código CRC **4E672CAB**.